



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESCARTÁVEIS

1. Informações Básicas

1.1 Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.2 Material a ser contratado

Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis visando atender as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG.

2. Descrição da Necessidade

Justifica-se a aquisição do material mencionado em razão da necessidade de suprir os setores administrativos e repor os estoques do almoxarifado deste Município, visando garantir a disponibilidade dos bens/produtos que serão utilizados para o atendimento do público interno e externo diariamente, bem como para realização de limpeza de copa e cozinha dos prédios públicos, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos dos órgãos.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo licitatório de aquisição de material para copa e cozinha descartável encontra-se previsto anualmente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do presente município nas quantidades que são estabelecidas no item 7 desse presente instrumento.

4. Descrição dos requisitos da Contratação

O licitante deve proporcionar entrega do material de copa e cozinha descartável, para atender necessidades administrativas das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura de São Francisco/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital).

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade e quantidades.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.7. As empresas contratadas deverão ser especializadas em fornecimento dos Materiais a serem licitados, atendendo as exigências do Edital, visando o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.

5. Levantamento de mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

É possível encontrar na região várias empresas capazes de atender à necessidade em tela, de forma que é garantida a ampla concorrência entre os fornecedores, bem como os benefícios para a administração pública decorrentes desta condição.

Foram analisadas também contratações similares feitas por este município no corrente ano, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se



constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um Todo

A solução encontrada para suprir a demanda dos itens que compõem esse estudo é a contratação de fornecedor ou fornecedores através de Pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços-SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21) que possam atender as demandas das secretarias municipais de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

6.1. As aquisições, da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição dos materiais a serem licitados para utilização nas atividades das secretarias deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os quantitativos especificados necessários para aquisição foram baseados no levantamento de cada Secretaria Municipal, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e suas estimativas.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Material- Descrição	Quant.	Ref.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AVENTAL IMPERMEAVEL.	496	UNID	R\$ 8,99	R\$ 4.459,04
2	COLHER DESCARTAVEL C 50 UND	3540	PCT	R\$ 3,75	R\$ 13.275,00
3	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UND.	1085	PCT	R\$ 3,15	R\$ 3.417,75
4	COPO DESCARTÁVEL 100 ML TRANSPARENTE.	200	PCT	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	8270	PCT	R\$ 4,99	R\$ 41.267,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br



06	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNIDADE.	6300	PCT	R\$ 9,60	R\$ 60.480,00
07	MARMITEX DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA CAPACIDADE 300 ML, (PCTE COM 100 UNIDADES)	250	PCT	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
08	MARMITEX DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA CAPACIDADE 500 ML, (PCTE COM 100 UNIDADES)	350	PCT	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
09	MARMITEX DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA CAPACIDADE 750 ML, (PCTE COM 100 UNIDADES)	1250	PCT	R\$ 42,50	R\$ 53.125,00
10	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X76CM. COM BAINHA, VARIACAO MAXIMA DE MEDIDA 10%, NA COR BRANCA	1720	UNID	R\$ 4,00	R\$ 6.880,00
11	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDINDO 15CM.. REDONDO, RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1520	PCT	R\$ 2,50	R\$ 3.800,00
12	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, REDONDO, RASO. MEDINDO 17,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	1400	PCT	R\$ 2,99	R\$ 4.186,00
13	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 250ML, POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE EXCELENTE QUALIDADE, IDEAL PARA SERVIR SORVETES, GELATINAS, PUDINS, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. MEDIDAS DO POTE, ALTURA: 6,5 CM DIÂMETRO: 8,5 CM EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	24	CX	R\$ 749,90	R\$17.997,60
14	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, SACHÊ INDIVIDUAL	113	PCT	R\$ 20,00	R\$ 2.260,00
15	COPO TÉRMICO DE ISOPOR DESCARTÁVEL 240 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. COR BRANCO ALTURA 9CM DIÂMETRO 8CM	1020	PCT	R\$ 34,99	R\$ 35.689,80
TOTAL					R\$ 271.627,49

8. Estimativa dos Valores

Para a consecução deste objeto os preços foram estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se os valores praticados pelo mercado, os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observando-se ainda a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Assim sendo, com base nas considerações acima, a estimativa de valores apurada é de **R\$ 271.627,49 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto permite um melhor controle dos gastos públicos ao longo do tempo, evitando grandes desembolsos de uma única vez e facilitando o planejamento financeiro. Dependendo da demanda e da capacidade de armazenamento da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br



pública, o parcelamento do fornecimento pode ajudar a evitar excessos de estoque ou falta de produtos, garantindo um fluxo mais equilibrado de mercadorias.

Em resumo, parcelar o fornecimento de material descartável para uso em copa e cozinha, nas atividades diárias da administração pública pode ser uma estratégia eficaz para otimizar recursos, garantir um fluxo contínuo de suprimentos e promover uma gestão mais eficiente e transparente.

Além disso, a alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o planejamento de compra deve atender também ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como fica demonstrado no parágrafo anterior.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 devido não ter sido realizado. Todavia foi apresentado o DFD de cada Secretaria participante, sendo: Secretaria Municipal Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.

12. Resultados Pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, tem-se que os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais descartáveis para uso em copa e cozinha, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços e do uso racional dos recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br



- Com a aquisição do material descartável para uso em copa e cozinha busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em relação a recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem adotadas

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente das Secretarias Municipais será necessária para o atendimento desta demanda.

Em relação ao recebimento definitivo dos materiais e posterior ateste na nota fiscal, é sabido que servidores, que realizarem o(s) pedido(s), deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.

Cabe ressaltar que, após a homologação e da formalização das Atas de Registro de Preços, o setor de Licitações deverá comunicar e enviar para os requerentes responsáveis pelo planejamento da aquisição dos materiais objeto deste estudo, as referidas Atas, bem como, o Termo de Referência do certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais e medidas de tratamento

14.1. É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública. Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP. Portanto recomenda-se que:

I- No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes no órgão, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II- Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

14.2. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial que de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br



b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

15. Declaração de Viabilidade

Na falta da equipe de planejamento, cabe a Autoridade Competente declarar viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Considerando a evidente necessidade de aquisição de material descartável para uso em copa e cozinha, para fazer frente às demandas das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, bem como por haver recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

16. Responsável pela Elaboração do ETP.

Em razão da ausência de Secretaria de Planejamento neste Município, coube ao Secretário de Administração e Finanças a elaboração do Presente ETP, nos termos do Art. 14, §2º do Decreto nº 017 de 04 de março de 2024.


Ronaldo Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Francisco, 28 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Atendendo ao disposto no art. 6º. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021, elabora-se o presente Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha descartáveis visando atender as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, mediante o atendimento dos seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis visando atender as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG.

1.2. O bem/produto, objeto da contratação pretendida, possui as seguintes especificações:

Item	Material- Descrição	Quant.	Ref.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AVENTAL IMPERMEAVEL.	496	UNID	R\$ 10,12	R\$ 5.019,52
02	COLHER DESCARTAVEL C 50 UND	3540	PCT	R\$ 4,01	R\$ 14.195,40
03	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UND.	1085	PCT	R\$ 4,19	R\$ 4.546,15
04	COPO DESCARTÁVEL 100 ML TRANSPARENTE. <i>c/100</i>	200	PCT	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
05	COPO DESCARTÁVEL 200 ML <i>c/100</i>	8270	PCT	R\$ 6,48	R\$ 53.589,60
06	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNIDADE.	6300	PCT	R\$ 10,29	R\$ 64.827,00
07	MARMITEX DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA CAPACIDADE 300 ML, (PCTE COM 100 UNIDADES)	250	PCT	R\$ 37,11	R\$ 9.277,50
08	MARMITEX DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA CAPACIDADE 500 ML, (PCTE COM 100 UNIDADES)	350	PCT	R\$ 45,99	R\$ 16.096,50
09	MARMITEX DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA CAPACIDADE 750 ML, (PCTE COM 100 UNIDADES)	1250	PCT	R\$ 52,23	R\$ 65.287,50
10	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X76CM. COM BAINHA, VARIACAO MAXIMA DE MEDIDA 10%, NA COR BRANCA	1720	UNID	R\$ 4,88	R\$ 8.393,60
11	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, MEDINDO 15CM.. REDONDO, RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1520	PCT	R\$ 2,84	R\$ 4.316,80
12	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, REDONDO, RASO. MEDINDO 17,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	1400	PCT	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
13	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 250ML, POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE EXCELENTE QUALIDADE, IDEAL PARA SERVIR SORVETES, GELATINAS, PUDINS, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS,	24	CX	R\$ 845,00	R\$ 20.280,00

Handwritten signature and the number 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

	FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. MEDIDAS DO POTE, ALTURA: 6,5 CM DIÂMETRO: 8,5 CM EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES.				
14	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, SACHÊ INDIVIDUAL	113	PCT	R\$ 25,50	R\$ 2.881,50
15	COPO TÉRMICO DE ISOPOR DESCARTÁVEL 240 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. COR BRANCO ALTURA 9CM DIÂMETRO 8CM	1020	PCT	R\$ 37,50	R\$ 38.250,00
TOTAL					R\$ 312.973,07

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do material mencionado em razão da necessidade de suprir os setores administrativos e repor os estoques do almoxarifado deste Município, visando garantir a disponibilidade dos bens/produtos que serão utilizados para o atendimento do público interno e externo diariamente, bem como para realização de limpeza de copa e cozinha dos prédios públicos, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos dos órgãos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de contratação, com base no menor preço, por meio das especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

A solução encontrada para suprir a demanda dos itens que compõem o presente termo de referência é a contratação de fornecedor ou fornecedores, através de Pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços-SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), objetivando a assinatura e atas de Registro de Preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

4.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais adquiridos, para adoção de medidas cabíveis;

4.1.7. Possuir em suas instalações transporte(s) adequado para a entrega dos materiais;

4.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

4.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

4.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Entrega do Serviço e Critérios de aceitação o objeto

5.1.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias uteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor, no local e endereço a seguir: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco, localizado na Av. Oscar Caetano, 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco-MG, CEP:39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

5.1.2. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente logo após a entrega ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

5.1.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias uteis, pelo(a) responsável do almoxarifado, após a data da efetiva entrega.

5.2. Possibilidade ou Não de Subcontratação:

Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

5.3. Sanções Administrativas


4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

5.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

5.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.3.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.3.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.3.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.3.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.3.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.3.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.3.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.3.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.3.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.3.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.3.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

5.3.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 5.3.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.3.2 a 5.3.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.3.2 a 5.3.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.3.9 a 5.3.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3.15. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:

5.3.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.3.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.15.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.3.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.3.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.3.20. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5.3.21. As penalidades previstas nos subitens 5.3.2. a 5.3.13 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São Francisco/MG.

5.4. GARANTIA DO PRODUTO:

5.4.1. O prazo de garantia/validade dos bens e produtos entregues será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

5.4.2. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos materiais, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, obedecendo-se ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.4.3. A providência a que se refere o subitem anterior deverá ser adotada pela contratada sempre que solicitado pela contratante e sem ônus adicionais para esta.

5.4.4. Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de garantia fixado na proposta comercial da contratada.

6-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 17/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Francisco/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à contratada através de transferência financeira na conta bancária do licitante vencedor mediante entrega dos itens, após a liquidação da nota fiscal discriminativa do objeto (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do fiscal da ata ou do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, certidão de regularidade com a fazenda municipal e da certidão de regularidade com FGTS.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.



7.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

7.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções dispostas no item 5.3.

8- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preço.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado respeitadas as condições e os limites da Lei nº 14.133/ 2021.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme a Tabela acima e Estudo Técnico Preliminar anexo;

9.2. Deverá estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da entrega do produto;

9.3. Os licitantes deverão indicar a marca do produto na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA;

9.4. Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1. Os licitantes interessados deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000



11- ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

11.1 preços unitários referenciais estão contidos Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O custo estimado total da contratação é de **RS 312.973,07 (Trezentos e doze mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos)**, conforme tabela acostada no item 1.2.

11.3 Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária a ser determinada pelo setor requisitante.

12.2 - As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da ata ou Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3 - A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral.

12.4 - Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/64.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração, que seja julgar necessária ao presente Termo deverá previamente consultado à esta Secretaria de Administração e Finanças.

São Francisco, 21 de agosto de 2024.

RONALDO ALVES DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Ronaldo Alves Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS